



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO

Certificado SAU nº: 01/2021

Unidade Prestadora de Contas: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Exercício: 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Gestores e Tribunal Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, no art. 21 da Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020 e no art. 1º, § 2º, da Resolução TRE-RJ nº 900/2014, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, compreendendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, alcançando o aspecto patrimonial dos demonstrativos contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como as correspondentes notas explicativas.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “*Base para*”

opinião com ressalvas sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da entidade em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Com fundamento na IN TCU nº 84/2020, art. 20, inciso II, alínea “a”, e conforme NBC TA 705, item 7, alínea “a”, as demonstrações contábeis acima referidas, em razão de evidências de auditoria apropriadas e suficientes, apresentam distorções relevantes, mas seus efeitos, considerados individualmente ou em conjunto, não são generalizados uma vez que estão restritas a contas ou itens específicos das demonstrações contábeis, conforme quantificados a seguir:

1. Distorções de valor

1.1 - R\$ 40.997.607,70 referentes ao não registro de reavaliação dos Bens de Uso Especial (contas 1.2.3.2.1.01.02 – Edifícios, 1.2.3.2.1.01.04 – Armazéns/Galpões e 1.2.3.2.1.01.01 – Residenciais/Comerciais, Terrenos – Siafi).

1.2 - R\$ 9.217.903,19 referentes a Passivo de Pessoal sem Suporte Orçamentário (conta 21111.0101 – Siafi).

1.3 - R\$ 2.159.585,38 referentes à ausência de registro no SIAFI do duodécimo de férias no mês de dezembro (contas 3.1.1.2.1.05.00 – Férias RGPS e 3.1.1.1.1.05.00 – Férias RPPS).

1.4 - R\$ 570.912,60 referentes às Variações Patrimoniais Diminutivas registradas no SIAFI fora do mês/exercício de competência do surgimento do fato gerador (conta 3.3.2.3.1.02.00 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

2.1 - Falta de desmembramento dos ativos imobilizados em terrenos e edificações – Ativo Imobilizado.

2.2- As Notas Explicativas não estão elaboradas de acordo com a estrutura e o conteúdo exigido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Conformidade das transações subjacentes

Com fundamento no art. 14, § 4º, inciso II e art. 20, inciso I, da IN TCU nº 84/2020, em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis

e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Bases para as opiniões

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao setor público. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

A auditoria interna é independente em relação aos atos de gestão relacionados às demonstrações contábeis e respectivas transações subjacentes.

Foram cumpridos os princípios éticos previstos no Estatuto de Auditoria Interna, Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020, e no Código de Ética da Auditoria Interna, Resolução TRE-RJ nº 1.138/2020.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis acima referidas e nossa opinião sobre a conformidade das transações subjacentes.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2019 não foram auditadas. Assim, não foi possível averiguar impactos dos referidos saldos sobre as demonstrações contábeis.

No que se refere ao Relatório de Gestão - Exercício 2020, constata-se que o Tribunal cumpriu com a obrigação de prestar contas, apresentando, em seu sítio oficial na internet e no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020, aderência significativa aos elementos de conteúdo e princípios aplicáveis exigidos pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsão contida no art. 3º e dos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da IN TCU nº 84/2020.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRE-RJ é responsável por outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão, sobre o qual não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria.

Em conexão com a auditoria nas contas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de

Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção “*Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis*”, o Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais estão afetadas de forma relevante, **porém, não generalizada**. Assim, concluímos que as informações reportadas no Relatório de Gestão, em relação a essas demonstrações contábeis, apresentam distorção relevante, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação de opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Exceto pelos assuntos descritos nas seções “*Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis*”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados no certificado.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de

auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRE-RJ;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso certificado porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021.

Elizabeth Silva Viana
Secretária de Auditoria Interna

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021

ELIZABETH SILVA VIANA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2021, às 19:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1818236** e o código CRC **2A19A027**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.